

IV – acompanhar, controlar, avaliar, aditar e auditar a execução dos programas e projetos habitacionais financiados pelo Fundo;

V – elaborar relatórios periódicos de execução física e financeira dos programas.

VI – exercer outras atribuições que lhe forem conferidas em reglamento.

Parágrafo único. A sede administrativa do FMHIS/AR localiza-se à Rua Coronel Carvalho, nº 465, 1º Pavimento - Salas 101 e 102, Centro – Angra dos Reis/RJ, CEP 23900-310, com e-mail institucional: soh@angra.rj.gov.br e telefone (24) 3379-9905.

CAPÍTULO IV DAS RECEITAS DO FUNDO

Art. 5º Os recursos do FMHIS/AR são provenientes das fontes previstas no art. 9º da Lei Municipal nº 2.273/2009, descritos a seguir:

I – recursos provenientes das dotações do orçamento municipal classificados nas funções habitação e infraestrutura urbana;

II – recursos provenientes de convênios ou contratos com entidades públicas ou privadas;

III – recursos provenientes de empréstimos externos e internos para programa de habitação;

IV – 50% (cinquenta por cento) dos recursos auferidos com outorga onerosa do direito de construir e de alteração de uso;

V – contribuições e doações de pessoas físicas e jurídicas, entidades e organismos de cooperação nacionais ou internacionais;

VI – receitas operacionais e patrimoniais de operações realizadas com recursos do FMHIS/AR;

VII – recursos provenientes das dotações do Orçamento Geral da União, classificados na função habitação, na sub-função infraestrutura urbana e extra orçamentárias federais;

VIII – recursos provenientes do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) que lhe forem repassados;

IX – recursos provenientes do Fundo de Amparo ao Trabalhador, que lhe forem repassados, nos termos e condições estabelecidos pelo respectivo Conselho Deliberativo;

X – receitas patrimoniais do Município, arrecadadas a título de aluguéis e arrendamentos;

XI – receitas provenientes da alienação de imóveis pertencentes ao Município.

XII – demais receitas previstas em lei.

CAPÍTULO V DAS APLICAÇÕES DOS RECURSOS

Art. 6º Os recursos do FMHIS/AR serão aplicados conforme os

incisos do art. 15 da Lei Municipal nº 2.273/2009, em programas de habitação de interesse social, com ênfase nas seguintes ações:

I – aquisição, construção, reforma e ampliação de unidades habitacionais;

II – produção de lotes urbanizados;

III – urbanização de áreas precárias;

IV – regularização fundiária e urbanística;

V – implantação de infraestrutura básica;

VI – aquisição de materiais de construção;

VII – assistência técnica pública e gratuita para elaboração de projetos e execução de obras, conforme a Lei Federal nº 11.888/2008;

VIII – programas habitacionais que incorporem critérios de sustentabilidade ambiental, eficiência energética e uso de tecnologias apropriadas.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 31 DE JULHO DE 2025.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
PREFEITO

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS DE PENSÃO

Beneficiária: MARIA RUBENITA VICENTE MONTEIRO

Ato: Portaria nº 203/2025/ANGRAPREV (SEI nº 2025-23000370)

Data: 23/07/2025

Validade: 22/06/2025

Publicação: 24/07/2025

Ficam fixados os Proventos de Pensão por Morte à MARIA RUBENITA VICENTE MONTEIRO, beneficiária do ex-servidor, JOSÉ GALVÃO MONTEIRO, na qualidade de cônjuge, admitido no cargo de Motorista, matrícula nº 50004114, publicada através da Portaria nº 203/2025/ANGRAPREV de 23 de julho de 2025, publicada em 24 de julho de 2025, com validade a partir de 22 de junho de 2025, conforme valor abaixo fixado:

Proventos de Pensão (Artigos 11 e 13, Inciso X, alínea “f” da Lei Complementar 014 de 21 de dezembro de 2021, c/c artigo 10, Inciso I, da Lei nº 4.288 de 19 de dezembro de 2023 e Portaria MPS/MF nº 6/2025 do Ministério da Previdência Social e da Fazenda)..R\$4.695,20

ANGRA DOS REIS, 30 DE JULHO DE 2025.

LUIZÉLIA GOMES

COORDENADORA DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS

PEDRO CAUISA DA CUNHA MIGUEL SOUZA

DIRETOR DE BENEFÍCIOS - INTERINO

CARLOS RENATO PEREIRA GONÇALVES

DIRETOR-PRESIDENTE DO ANGRAPREV

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Servidor: VALDECI DOS SANTOS

Ato: Portaria nº 192/2025/ANGRAPREV (SEI nº 2025-23000318)

Data: 04/07/2025

Validade: 04/07/2025

Publicação: 04/07/2025

Ficam fixados os proventos mensais de inatividade do servidor VALDECI DOS SANTOS, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 1727, Referência 103, Padrão "N", do Grupo Funcional da Infraestrutura, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentado através da Portaria nº 192/2025/ANGRAPREV de 04 de julho de 2025, publicada em 04 de julho de 2025, com validade a partir de 04 de julho de 2025, conforme parcelas abaixo discriminadas:

Proventos (Artigos 19 e 27 da Lei Complementar nº 014, de 21 de dezembro de 2021 e Lei Municipal nº 4.468/2025).....R\$2.451,48
Anuênio 28% (Art. 53 da Lei Municipal nº 412/1995)...R\$ 686,41
TOTAL.....R\$3.137,89

ANGRA DOS REIS, 31 DE JULHO DE 2025.

LUIZÉLIA GOMES

COORDENADORA DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS

PEDRO CAUISA DA CUNHA MIGUEL SOUZA

DIRETOR DE BENEFÍCIOS - INTERINO

CARLOS RENATO PEREIRA GONÇALVES

DIRETOR-PRESIDENTE DO ANGRAPREV

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS DE PENSÃO

Beneficiário(s): VANDERSON CLEITON DOS SANTOS MARIA, MELISSA SOARES DOS SANTOS e LARISSA SOARES

DOS SANTOS

Ato(s): Portaria nº 206/2025/ANGRAPREV (SEI nº 2025-23000381)

Data: 28/07/2025

Validade: 08/07/2025

Publicação: 28/07/2025

Ficam fixados os Proventos de Pensão por Morte a VANDERSON CLEITON DOS SANTOS MARIA, na qualidade de cônjuge da servidora falecida, e as beneficiárias MELISSA SOARES DOS SANTOS e LARISSA SOARES DOS SANTOS, na qualidade de filhas da servidora falecida DANIELA SOARES GONZAGA, Recepcionista, Matrícula nº 50014096, publicada através da Portaria nº 206/2025/ANGRAPREV de 28 de julho de 2025, publicada em 28 de julho de 2025, com validade a partir de 08 de julho de 2025, conforme valor abaixo fixado:

- Proventos de Pensão (Artigo 11 da Lei Complementar 014 de 21 de dezembro de 2021, c/c artigo 10, Inciso I e Inciso IV da Lei nº 4.288, de 19 de dezembro de 2023 c/c Artigo 13, Inciso I e Inciso X, Alínea "f" da Lei Complementar nº 014, de 21 de dezembro de 2021 e Portaria MPS/MF nº 6/2025 do Ministério da Previdência Social e da Fazenda).....R\$2.465,48

ANGRA DOS REIS, 30 DE JULHO DE 2025.

LUIZÉLIA GOMES

COORDENADORA DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS

PEDRO CAUISA DA CUNHA MIGUEL SOUZA

DIRETOR DE BENEFÍCIOS - INTERINO

CARLOS RENATO PEREIRA GONÇALVES

DIRETOR-PRESIDENTE DO ANGRAPREV

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**ARTIGO 94 DA LEI Nº 14.133/2021**

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e ELIAS ANTONIO & CIA LTDA.

TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 155/2024.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo, a prorrogação de prazo, sem reajuste, do contrato de locação nº 155/2024, relativo à locação do imóvel situado na Rua José Leandro de Figueiredo,